



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 15ª SESSÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2.020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas nove horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente propôs uma homenagem ao Arcebispo Dom Jaime Vieira Rocha pelos 45 anos de ordenação sacerdotal, celebrados no último dia 8/2, o que foi aprovada à unanimidade, com determinação de encaminhamento do expediente apropriado ao homenageado. Em seguida, informou que o egrégio Superior Tribunal Eleitoral criou um grupo de trabalho, por meio da Portaria n.^o 110, de 13/2/2.020, para apresentar uma proposta de regulamentação sobre o procedimento de suspensão da notação do órgão partidário decorrente de não prestação de contas. Iniciativa da Corte Superior, e já fomentada pela Corte potiguar. Por derradeiro, comunicou que noticiara ao egrégio Tribunal de Justiça do RN a vacância do cargo de juiz titular do TRE-RN, no próximo mês de maio, ocupado pelo juiz José Dantas de Paiva, para que aquele tribunal delibere acerca da indicação do sucessor. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto, para os efeitos legais e para a convocação da Desembargadora Judite de Miranda Monte Nunes, comunicou o gozo de férias na próxima semana. **PAUTA DO DIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-94.2019.6.20.0006**. Origem: Ceará-Mirim-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti

Magalhães. Resumo: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Eleições - Eleição Suplementar. Recorrente: Ronaldo Marques Rodrigues. Advogados: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa - OAB: 0005695A/RN. Luanna Ferreira da Costa Fernandes Serejo - OAB: 0011432A/RN. Karina Ferreira Macedo - OAB: 0014697A/RN. Murilo Mariz de Faria Neto - OAB: 0005691A/RN. Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros - OAB: 0006730A/RN. Isabella Melo de Souza Rodrigues Rebouças Lopes - OAB: 0008147A/RN. Miriam Ludmila Costa Diogenes Malala - OAB: 0008310A/RN. Gabriella de Melo Souza Rodrigues Rebouças Barros - OAB: 0006747A/RN. Jonas Dumaresq de Oliveira Nobrega - OAB: 0012302A/RN. Rafaella Melo de Souza Rodrigues Rebouças - OAB: 0006808A/RN e Jonathan Figueiredo Macedo de Lima - OAB: 0010607A/RN. Assistente: COLIGAÇÃO A VEZ DO POVO (PODE/PSD). Advogados: Maria Luiza Gazzaneo Cabral - OAB: 0014048A/RN. Raphael Ferreira Araujo - OAB: 0016221A/RN. Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 0007719A/RN. Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 0009946A/RN. Lucas Bezerra Vieira - OAB: 0014465A/RN. Luiz Victor Monteiro Silva - OAB: 0018002A/RN. Diego Xavier Alves - OAB: 0007535A/RN e Andrea Karla Oliveira da Silva - OAB: 0007312A/RN. Recorrido: Procuradoria Regional Eleitoral / RN. Sustentação oral: O Advogado Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, VOTOU no sentido de **CONHECER** do recurso para extinguir o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.

PETIÇÃO Nº 0600204-67.2019.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. Peticionante: **JOSÉ COSME DE OLIVEIRA.** Advogados: Aluizio Henrique Dutra de Almeida Filho - OAB: 6263/RN. Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN. Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes - OAB: 005786/RN. Breno Henrique da Silva Carvalho - OAB: 13056/RN. Caio de Paula Silva - OAB: 15485/RN. Rhanna Cristina Umbelino Diogenes - OAB: 13273/RN. Raphael Gurgel Marinho Fernandes - OAB: 7864/RN. Caio Frederick

de Franca Barros Campos - OAB: 16540/RN. Fabricio Bruno Silva de Oliveira - OAB: 16190/RN. Monick Ezequiel Chaves de Sousa - OAB: 11746/RN. Eduardo Rodrigues de Oliveira - OAB: 16536/RN e Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa - OAB: 11641/RN. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **DEFERIU** o pedido de REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA de JOSÉ COSME DE OLIVEIRA, em relação às contas de campanha do pleito de 2014, e **DETERMINOU** comunicação da decisão ao Juízo do domicílio eleitoral do requerente, para fins de registro no Cadastro Eleitoral, ressalvada a incidência de outras hipóteses de restrição à quitação eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601107-39.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinôco de Góes. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. Requerente: AVANTE - AVANTE (REGIONAL). Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes - OAB: 005786/RN. Responsável: Kelse Brenna Fernandes da Silva e Karla Veruska Fernandes Da Silva Barbosa. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, **JULGOU NÃO PRESTADAS** as contas de campanha nas Eleições 2018 do Partido AVANTE/RN, aplicando-lhe o impedimento previsto no artigo 83, inciso II, primeira parte, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PETIÇÃO Nº 0600276-54.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Justificação de Desfiliação Partidária. Peticionante: MAURICIO GURGEL PRAXEDES FILHO. Advogados: Aluizio Henrique Dutra de Almeida Filho - OAB: 6263/RN. Paula Michelle Linhares Floripes - OAB: 17488/RN. Sanderson Liênio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN. Breno Henrique da Silva Carvalho - OAB: 13056/RN. Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes - OAB: 005786/RN. Rhanna Cristina Umbelino Diógenes - OAB: 13273/RN. Raphael Gurgel Marinho Fernandes - OAB: 7864/RN. Caio de Paula Silva - OAB: 15485/RN. Caio Frederick de Franca Barros Campos - OAB: 16540/RN. Fabricio Bruno Silva de Oliveira - OAB: 16190/RN. Renan Brito Pontes

- OAB: 13290/RN. Monick Ezequiel Chaves de Sousa - OAB: 11746/RN. Renato Brito Pontes - OAB: 15629/RN e Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa - OAB: 11641/RN. Peticionado: DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL DO RN. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, JULGOU PROCEDENTE o pedido, para fins de declarar a existência de justa causa para desfiliação partidária, sem perda de mandato eletivo, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

PETIÇÃO Nº 0600164-85.2019.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator Original: Fernando de Araujo Jales Costa. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Peticionante: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS. Advogados: Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena - OAB: 33670/GO e Alex Duarte Santana Barros - OAB: 31583/DF. **O relator, justificadamente, adiou o processo.** **PETIÇÃO Nº 0600212-44.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Fernando De Araujo Jales Costa. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Responsável: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. Advogados: Carlo Virgílio Fernandes de Paiva - OAB: 003942/RN e Rodrigo Fernandes de Paiva - OAB: 16370-B/RN. **O relator, justificadamente, adiou o processo.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das nove horas e trinta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral